

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.252**

**DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2023, Lei Municipal nº. 1.195 de 13 de dezembro de 2022 e Lei Federal 4.320/64, no valor de **193.412,70** (cento e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01- Fundo Municipal de saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 107-Atenção Básica à Saúde

Proj/Ativ: 2.068-Programa Laboratório Prótese Dentária

3.3.30.93.00.00.00-0621- INDEN. E RESTITUIÇÕES.....R\$ 55.415,62

Orgão:04 – SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E VIAÇÃO

Unidade: 01- Obras Transporte e Viação

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana

Programa: 58-Melhoramento da Infraestrutura Urbana

Proj/Ativ: 1.018- Defesa Civil Federal-Ações de Restabelecimento

4.4.90.51.00.00.00.00.0711- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 137.997,08

---

Total R\$ 193.412,70

Art. 2º - Servirá de cobertura para abertura destes Créditos adicionais:

Excesso de Arrecadação do Recurso:

0711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R\$ 137.997,08

Superávit financeiro do Recurso:

0621/4112- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 55.415,62

---

Total R\$ 193.412,70

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento